



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI N.º 1.973 -

de 04 de junho de 1975.-

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

PAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e /
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O valor da gratificação, prevista no artigo 10, da Lei /
nº 1.735; de 27/11/1970, a ser paga aos membros das Comissões Permanente de Licitações e do Serviço Civil, passa a ser de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por reunião a que comparecerem, limitando-se o número de reuniões remuneradas ao máximo de cinco em cada mês.

ARTIGO 2º - Fica concedida aos Secretários das Comissões Permanente /
de Licitações e do Serviço Civil, uma gratificação mensal correspondente ao valor de um salário mínimo, vigente em Botucatu.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Secretários das Comissões mencionadas neste artigo, não farão juz a gratificação por reunião, prevista no artigo /
1º da presente Lei.

ARTIGO 3º - Fica concedida ao funcionário efetivo que exercer a função de Tesoureiro da Comissão Municipal de Turismo, uma gratificação mensal correspondente ao valor de um salário mínimo vigente em Botucatu.

ARTIGO 4º - Fica extinta a Função Gratificada FG-2, criada pela Lei-
nº 1.735; de 27/11/1970, concedida ao funcionário que exercer a função de Chefe do Setor de Estradas de Rodagem Municipais SERM.

ARTIGO 5º - Fica concedida ao funcionário que exercer as funções de /
Chefe do Setor de Estradas de Rodagem Municipais-SERM, uma gratificação mensal correspondente ao valor de um salário mínimo vigente em Botucatu.

ARTIGO 6º - Ao funcionário que exercer as funções de Encarregado da /
Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA-UMC, fica concedida uma gratificação correspondente a 1/3 (um terço) do seu nível de vencimento, a ser paga mensalmente.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1975, revogadas /
as disposições em contrário.

Botucatu, 04 de junho de 1975

Plínio Paganini
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 04 de junho de 1975, /
120º ano de fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES, 100 FLS. - 2/74

ANTONIO JOSE DOS SANTOS